



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 44/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A
EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**

PROCESSO Nº 23073.030435/2021-63

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial - não numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. [REDAZIDA], e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede na rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, ed. Laguna Corporate Center, sala 703, Itacorubi, CEP 88034-050, Florianópolis-SC, designada doravante por **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, **Marcos Luiz Marchezan**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na [REDAZIDA], e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23073.030435/2021-63 e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA®**, mediante cláusulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº. 23073.030435/2021, celebrar o presente **CONTRATO de PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA**, discriminados no instrumento contratual que observará aos preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi precedido de Inexigibilidade de Licitação Nº 00027/2021 na forma do artigo 25, Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e publicado no DOU de 10.11.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “ A permissão de uso temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso dos sistemas da versão “Enterprise” da Plataforma Stela Experta®, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente denominada **Plataforma**, para uso pelo **CONTRATANTE**”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A permissão de uso temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso dos sistemas da versão “Enterprise” da Plataforma Stela Experta®, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente denominada **Plataforma**, para uso pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A implantação, o suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O treinamento da equipe técnica indicada pelo **CONTRATANTE** para utilização dos sistemas da Plataforma.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **CONTRATADA**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, ao Sistema de Currículos Lattes, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de implantação da Plataforma, que consistirão no que se segue.

1. Configuração dos sistemas da Plataforma e criação da base de currículos e dos programas de pós-graduação (PPGs) do **CONTRATANTE** no datacenter mantido pela **CONTRATADA**.

1.1 Extração dos currículos dos colaboradores da **USUÁRIA**, a partir da base da Plataforma Lattes do CNPq (segundo as regras e limites definidos pelo próprio CNPq), dos dados dos seus PPGs, diretamente da base de dados da Plataforma Sucupira da Capes (segundo as regras e limites definidos pela própria Capes), e a carga dos mesmos na base de dados da Plataforma.

1.2 Importação das informações institucionais adicionais dos colaboradores fornecidas pelo **CONTRATANTE** (a natureza dessas informações será definida pela **CONTRATADA**).

1.3 Configuração do usuário administrador e liberação de acesso aos sistemas da Plataforma para o **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a implantar a Plataforma em até 30 (trinta dias) após assinado o presente Contrato e satisfeitas as condições que se seguem.

2.1 Obtenção pelo **CONTRATANTE** da autorização do CNPq para uso dos serviços web de extração de currículos da Plataforma Lattes por meio do endereço IP fornecido pela **CONTRATADA**. O estabelecimento do convênio com o CNPq para obtenção de tais permissões é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

2.2 Fornecimento, pelo **CONTRATANTE**, do conjunto de informações institucionais adicionais para os colaboradores que integrarão a base de currículos do **CONTRATANTE**, visando qualificar e contextualizar as análises através dos sistemas da Plataforma.

3. Ao serem concluídas as atividades de implantação da Plataforma nos termos do item 2.1, a **CONTRATADA** informará oficialmente ao **CONTRATANTE** para que esta possa começar a utilizá-la.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO

Compreendem serviços de manutenção dos sistemas da Plataforma as atividades relacionadas a seguir.

1. Serviços de manutenção corretiva:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter os sistemas da Plataforma livres de erro de funcionamento, fornecendo novos *releases* de manutenção a partir do momento em que um ou mais erros identificados e relatados oficialmente pela equipe técnica do **CONTRATANTE** tenham sido corrigidos ou que a **CONTRATADA** tenha realizado alterações, acréscimos de funcionalidades ou melhorias de desempenho nos sistemas da Plataforma.

2. Serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa:

2.1. Entende-se como serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa, podendo ser cobrados a parte mediante aprovação de orçamento prévio pelo **CONTRATANTE**, as intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações que se caracterizem, a critério da **CONTRATADA**, como novas funcionalidades, telas ou relatórios, novos atributos ou dados não contemplados originalmente nos sistemas da Plataforma descritos no ANEXO A.

3. Caso a Contratada realize o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades para os sistemas da Plataforma, em função de sugestões, solicitações e/ou contratação pelo **CONTRATANTE**, as novas versões dos sistemas gerados serão incorporadas à Plataforma, sendo que a propriedade intelectual dos resultados será exclusividade da **CONTRATADA**, de forma que esta poderá distribuí-los para terceiros, sem qualquer ônus ou necessidade de permissão por parte do **CONTRATANTE**.

4. Compreendem serviços de suporte as atividades relacionadas a seguir.

4.1 A prestação de orientações e esclarecimentos à equipe técnica do **CONTRATANTE** quanto ao funcionamento dos sistemas da Plataforma, garantindo esclarecimentos das dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.2 A atualização dos dados institucionais adicionais dos colaboradores do **CONTRATANTE** na Plataforma.

5. Não se compreendem como serviços de suporte e manutenção cobertos por este Contrato e poderão ser cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, os serviços descritos a seguir.

5.1 Desenvolvimento e execução de rotinas de importação e conversão de dados do **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato e na Plataforma.

5.2 Capacitação da equipe do **CONTRATANTE** para utilização e operação dos sistemas da Plataforma após a realização do treinamento previsto no presente Contrato.

5.3 Quaisquer serviços que despendam recursos físicos, financeiros ou intelectuais da **CONTRATADA** que não estejam cobertos por esta cláusula.

6. O acionamento dos serviços de suporte e manutenção por parte do **CONTRATANTE** deverá ser realizado por meio de pessoas que detêm conhecimento ou que tenham participado de treinamento para uso dos sistemas da Plataforma, as quais deverão registrar com detalhes e precisão suas dúvidas quanto à utilização e operação dos sistemas, os eventuais erros ocorridos nos mesmos ou a solicitação para atualização dos dados institucionais adicionais na Plataforma.

7. Todas as solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas na ferramenta de solicitação de atendimento definida pela **CONTRATADA**, que informará ao **CONTRATANTE** sobre a factibilidade, prazo necessário para a prestação dos serviços solicitados e sobre a incidência de eventuais custos, quando tratar-se de solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas.

8. O **CONTRATANTE** não poderá contratar atividades de terceiros para a realização de quaisquer serviços de suporte e manutenção da Plataforma, sem autorização expressa da Contratada, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual da Plataforma.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA

1. A **CONTRATADA** deverá realizar um treinamento prático, on-line, por meio de videoconferência, com a equipe técnica indicada pelo **CONTRATANTE**, para utilização dos sistemas da Plataforma. A duração estimada para o treinamento é de até 3 (três) horas.

2. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a infraestrutura e conectividade da internet para que a equipe possa acompanhar o treinamento on-line ministrado pelos profissionais da **CONTRATADA**.

3. Não está prevista nenhuma atividade de capacitação para uso e preenchimento dos sistemas componentes das Plataformas Sucupira da Capes e Lattes do CNPq (ex.: Coleta Capes e Currículo Lattes), cujo suporte e atendimento são fornecidos diretamente pelas respectivas Agências.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO DE USO

1. A **CONTRATADA** atribui à **CONTRATANTE** uma licença de uso pessoal, temporária, não exclusiva e intransferível, para a utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta®, nas versões e com as características técnicas descritas no ANEXO A para gerenciamento de até **3.000 (três mil)** currículos

de docentes, até **1.100 (um mil e cem)** currículos adicionais (i.e. discentes/técnicos administrativos) e de até **99 (noventa e nove)** programas de pós-graduação (PPGs).

2. Caso a **CONTRATANTE** opte por gerenciar um número maior de currículos e/ou de PPGs do que o estipulado no item 5.1, deverá pagar um valor adicional a ser definido pela **CONTRATADA** conforme o número de currículos e/ou PPGs que serão adicionados, mediante assinatura de termo aditivo ao presente Contrato. Somente após a assinatura do termo aditivo a **CONTRATANTE** poderá utilizar a Plataforma para gerenciar os novos currículos e/ou de PPGs.

3. O acesso à Plataforma será disponibilizado por meio de um datacenter especializado, definido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

4. A **CONTRATANTE** fica proibida de ceder, sublicenciar, emprestar, doar ou de qualquer outra forma alienar, transferir parcial ou totalmente para terceiros, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, a licença de uso ora concedida.

5. A **CONTRATANTE** fica proibida de prestar quaisquer serviços (técnicos, consultoria, assessoria) para terceiros utilizando a Plataforma, sob pena de rescisão contratual, pagamento de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) anuidades, perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia contratual correspondente a 1% (cinco por cento) do valor global do contrato, atualizável pelo Índice IGP-M (FGV), com cobertura por 15 (quinze) meses conforme Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP, o que deverá fazer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro depositado em favor da UFPA;

II – caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro garantia, com apólice vigente pelo prazo do contrato;

IV - fiança bancária, com vigência pelo prazo do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para essa finalidade o Índice Geral de Preços (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: No caso de a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei nº. 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 131.662,00 (cento e trinta e um mil seiscientos e sessenta e dois reais)**, sendo R\$ 12.778,00 referente aos serviços de implantação e capacitação para uso dos sistemas da plataforma, R\$ 112.944,00 pela licença de uso dos sistemas e R\$ 5.940,00 pelos serviços de suporte e manutenção.

2. O valor total deverá ser pago em parcela única, em até 10 (dias) após a assinatura do contrato

3. O valor das parcelas mensais, referente a licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma, será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice acumulado do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a aplicação de 5% (cinco por cento) a título de multa sobre o valor devido, acrescidos de compensação financeira por mora, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365/100$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

4. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades implicará na suspensão da permissão de uso da Plataforma por parte da **CONTRATANTE**.

5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

6. Não estão inclusas no presente Contrato despesas de locomoção, diárias e estadias de profissionais da **CONTRATADA** para atender a eventuais demandas da **CONTRATANTE** que não possam ser resolvidas remotamente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos a serem aplicados nos serviços listados no Contrato, são os constantes do Orçamento da União do Exercício de 2021 cujos recursos correrão por conta da Dotação Orçamentária: Fonte: 8100; Natureza da Despesa 339040; UGR:156003; PTRES 169711; Plano Interno 010AF0943N; Empenho: 1903.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/ 1993.

1.1 **SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, desde que comprovada a vantagem para a UFPA. A formalização da prorrogação se dará mediante a celebração prévia do Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Federal da UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

No caso de prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado, observando-se o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da apresentação da proposta (no 13º mês), pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado) ou do IPCA, ou ainda outro índice que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato com presteza e diligência.
2. Manter os sistemas da Plataforma em pleno funcionamento e livres de erros.
3. Corrigir os serviços que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas no presente Contrato.
4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso aos sistemas da Plataforma através do datacenter utilizado pela **CONTRATADA** para operá-la.
5. Instalar, configurar, gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma no datacenter.
6. Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar os dados dos currículos e os dados adicionais das pessoas fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins diferentes dos definidos pela Plataforma.
7. Realizar backups de segurança periódicos dos dados dos currículos e dos dados adicionais das pessoas, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Informar a **CONTRATANTE** sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas da Plataforma.
9. Informar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato, qualquer intenção de descontinuar a Plataforma.
10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
12. Garantir a correção de erros que impeçam o acesso da **CONTRATANTE** à Plataforma em até 8 (oito) horas, dentro do horário comercial, desde que avisado oficialmente pela **CONTRATANTE** e que a indisponibilidade esteja relacionada única e exclusivamente com falha na Plataforma ou na infraestrutura de responsabilidade da **CONTRATADA**.
13. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento por força de execução do objeto contratado.
15. A **CONTRATADA** não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela **CONTRATANTE**.
16. A **CONTRATADA** não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** que falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Fizer declaração falsa.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Apresentar documentação falsa.	6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal.

Cometer fraude fiscal.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Inexecução parcial do objeto.	14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, da garantia prestada, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na ocorrência de falta maior praticada pela **CONTRATADA** poderá também ser imposta a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A defesa a que alude esta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 3 (três) testemunhas, obedecendo-se, no que couber, às disposições insertas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.
2. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia defesa.
3. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do serviço objeto da contratação, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
5. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução dos serviços objeto da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.
6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.
7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no presente Contrato.
8. Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização dos serviços e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo do recebimento provisório.

9. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do presente Contrato.
10. Enviar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
11. Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da titularidade da **CONTRATADA** em relação à Plataforma Stela Experta®.
12. Utilizar sempre as últimas versões da Plataforma disponibilizadas pela **CONTRATADA**.
13. Disponibilizar os recursos necessários às atividades de implantação e treinamento da Plataforma.
14. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais intentados por terceiros contra esta, relativos à propriedade intelectual dos sistemas da Plataforma, deixando sob exclusivo controle da **CONTRATADA** a defesa que se fizer necessária.
15. Tomar medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceirizados, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre a Plataforma.
16. Não utilizar as especificações e funcionalidades da Plataforma ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outra com a mesma ou similar destinação.
17. Auxiliar a **CONTRATADA** na produção das provas necessárias para a configuração da autoria de crimes cometidos contra a propriedade intelectual da Plataforma, da infração do presente Contrato ou da legislação vigente.
18. Responsabilizar-se judicialmente e financeiramente por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da Plataforma causados pela **CONTRATANTE** a terceiros.
19. Informar a **CONTRATADA** sempre que ocorrerem erros nos sistemas da Plataforma, de forma documentada e com relatórios específicos, de modo a facilitar e agilizar os trabalhos de correção e geração de novo release de manutenção.
20. Pagar pontualmente os valores acordados no presente Contrato.
21. Manter as marcas da **CONTRATADA** e do produto visíveis nos sites que utilizarem a Plataforma ou referenciarem seus recursos, bem como em qualquer material (apresentações, textos, etc.) que citar a Plataforma e que venha a ser apresentado em público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado.
2. A Fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Contrato caberá à **CONTRATANTE** por meio da Pro Reitoria de Pesquisa e Pós graduação –PROESP na Universidade Federal do Pará, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato.
3. A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor da PROESP, designado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização de que trata o item II não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A **CONTRATADA** deverá designar profissional qualificado, de nível superior, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes ao presente Contrato. Este representante coordenará os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. Ele será o ponto de contato com os representantes da **CONTRATANTE**, para os quais reportará as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de relatório entregue mensalmente ao fiscal da execução do Contrato.

5. Para os fins de fiscalização, a **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6. O Fiscal do Contrato será o responsável por todas as atividades pertinentes ao Contrato, tais como planejamento, execução dos serviços, monitoramento e controle.

7. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento do Contrato administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

1. Durante a vigência do presente Contrato, a **CONTRATADA** garante a validade técnica dos sistemas da Plataforma Stela Experta®. Nesse período, os sistemas deverão funcionar de acordo com suas especificações técnicas e estão garantidos contra erros de funcionamento.

2. As garantias aqui estipuladas não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos resultantes de decisões tomadas com base em informações fornecidas pelos sistemas da Plataforma, não cobrem erros decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no uso dos referidos sistemas, erros nas informações dos currículos Lattes e nas informações adicionais das pessoas fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como problemas de “caso fortuito” ou “força maior”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. As partes por si, seus empregados, consultores, prepostos, entre outros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra Parte, bem como sobre dados gerais e de clientes dos quais venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das Partes, segundo os requisitos estabelecidos no TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), Seção 7, Artigo 39, identificado na Cláusula Décima Terceira.

2. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

3. As Partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, podendo inclusive reproduzir a marca da outra Parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

4. As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou término, devendo as Partes manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

5. Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem de revelar qualquer das informações sigilosas, procederão como se segue.

5.1 Uma Parte imediatamente notificará a outra a respeito da ordem da autoridade pública.

5.2 Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.

6. É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste Contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser extinto nos casos que se seguem.

1. Por mútuo acordo entre as Partes.

2. Por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. Por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

4. Em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso seja necessário realizar alterações substanciais nos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta® devido a modificações realizadas pelo CNPq no Currículo Lattes ou nos serviços de extração on-line de currículos, comprometem-se as Partes a estabelecer acordo contratual específico visando manter o equilíbrio financeiro para permitir a compatibilização da Plataforma com as novas especificações definidas pelo CNPq.

2. Fica justo e acertado que a permissão de uso da Plataforma está sendo concedida em caráter de não exclusividade, ficando a **CONTRATADA** livre para transferir, ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, a Plataforma Stela Experta®, seus módulos, suas versões e as customizações efetuadas.

3. Este Contrato, nem tampouco qualquer direito ou obrigação relacionada à Plataforma, poderá ser cedido ou transferido pela **CONTRATANTE** sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATADA**. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações inerentes deste Contrato à sua filiada, coligada, controladora, controlada, subsidiária ou à empresa gerada a partir de processo de spin-off. Respeitadas as determinações acima, as disposições deste Contrato obrigarão e reverterão em benefício das Partes, bem como dos seus respectivos sucessores e cessionários.

4. Este Contrato não poderá ser modificado, nem qualquer termo ou condição aqui previsto poderá ser dispensado senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais devidamente autorizados de cada uma das Partes. Os títulos das cláusulas contidas neste instrumento foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste Contrato.

5. Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou executabilidade das demais disposições aqui contidas.

6. A **CONTRATANTE** concorda com a divulgação de sua condição de cliente da **CONTRATADA**, em quaisquer meios, incluindo homepages e material publicitário, a qualquer tempo, sem necessidade de remuneração ou aquiescência explícita.

7. O relacionamento das Partes, em decorrência do Contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios de boa-fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

8. Eventuais tolerâncias por parte de qualquer dos contratantes não poderão ser consideradas novação das condições ora estabelecidas, constituindo mera liberalidade.

9. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais a constituição em mora da parte inadimplente será feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

Belém - PA, de de

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

Reitor da UFPA
P/ CONTRATANTE

Marcos Luiz Marchezan

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI:
CPF:

CI:
CPF:

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©

ANEXO A

SISTEMAS COMPONENTES DA PLATAFORMA

A seguir, são descritas as características e funcionalidades dos sistemas da versão “Enterprise” da Plataforma Stela Experta©, objeto do presente instrumento de permissão de uso.

1. **Sistema de extração de currículos Lattes.** Possibilita a extração automática e periódica dos currículos Lattes das pessoas indicadas pela instituição a partir da base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (desde que satisfeitas as condições de extração definidas pelo CNPq). O sistema automatiza o acesso aos serviços web de extração de currículos Lattes disponibilizados pelo CNPq e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de currículos institucional e a do CNPq.
2. **Sistema de carga de currículos Lattes.** Possibilita a carga dos arquivos XML dos currículos extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta©. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do Currículo Lattes do CNPq e implementa extensões para carregar um conjunto de dados adicionais das pessoas (acadêmicos e de recursos humanos) fornecidos pela instituição e definidos pela StelaTek.
3. **Sistema de carga do data mart de currículos Lattes.** Possibilita a consolidação dos dados curriculares em uma base de dados orientada às análises oferecidas pelos sistemas de informação e conhecimento da Plataforma. Os dados curriculares são extraídos do banco de dados operacional, processados, agregados e inseridos no data mart, fonte de dados principal para as consultas dos sistemas de análise e gestão curricular disponibilizados na Plataforma.
4. **Sistema de extração de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil (DGP/CNPq).** Possibilita a extração automática e periódica dos grupos de pesquisa registrados na base corrente do DGP e que estejam certificados pela instituição. O sistema automatiza o acesso aos serviços web disponibilizados pelo CNPq para extração de grupos da Plataforma Lattes e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de grupos da instituição e a base do DGP/CNPq.
5. **Sistema de carga de grupos de pesquisa do DGP/CNPq.** Possibilita a carga dos arquivos XML dos grupos de pesquisa extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta©. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do DGP do CNPq.
6. **Site institucional.** Site web através do qual a instituição tem acesso aos sistemas de análise e gestão das informações curriculares disponibilizados na plataforma. O site é personalizado com os logotipos e o nome da instituição.
7. **Sistema de localização de expertises.** Permite a localização de pessoas da instituição a partir de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (titulação máxima, formações, área da titulação máxima e conhecimentos específicos). O sistema permite ainda que o usuário indique em qual(is) parte(s) do currículo dos indivíduos deseja procurar por um ou mais termos de seu interesse (nas produções C&T, nos projetos, em atividades de extensão universitária, nas linhas de pesquisa, no título das orientações, nas disciplinas ministradas, nas formações, nas áreas de atuação, em atividades de atuação profissional e/ou em outras atividades técnico-científicas). À medida que o usuário define os filtros, o sistema apresenta automaticamente a pergunta que está sendo feita. Para cada pessoa localizada em determinada consulta, o sistema apresenta dados de identificação, palavras-chave citadas com mais frequência no currículo, um resumé gerado automaticamente pela Plataforma (ou definido pelo dono do currículo), a data da última atualização do currículo, links para localizar a pessoa em bases externas (Plataforma Lattes, Google Scholar, Microsoft Academic e Research Gate) e um relatório do currículo Lattes que apresenta as informações curriculares de cada pessoa. Os resultados das consultas podem ser exportados para uma planilha Excel.

8. **Sistema de análise de perfil curricular.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição de pessoas por tipo de vínculo institucional, enquadramento funcional, grande área da titulação máxima, titulação máxima informada no CV-Lattes, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho, a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil dos currículos que compõem a base de CVs da instituição. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

9. **Sistema de localização da produção científica e tecnológica (C&T).** Possibilita a localização da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados na base de currículos Lattes da instituição, por meio de buscas textuais e filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

Permite também a análise qualitativa da produção C&T, apresentando a possibilidade de localização de artigos segundo a qualificação do período no qual foram publicados, considerando-se: (a) os estratos do Qualis/Periódicos (para cada área de avaliação da CAPES); (b) o fator de impacto do *JournalCitationReports* (JCR); (c) o indicador *SCImagoJournal Ranking* (SJR); (d) o índice-h do SCopus; e (e) o *SourceNormalizedImpact per Paper* (SNIP). O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada produção localizada e permite a exportação dos dados da produção C&T para planilha Excel.

10. **Sistema de análise do perfil da produção C&T.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição da produção por (i) tipo de enquadramento funcional dos autores; (ii) ano da produção; (iii) grande área do conhecimento da produção; (iv) tipo de produção bibliográfica; (v) tipo de produção técnica; (vi) tipo de produção artística/cultural; (vii) tipo de orientação concluída e (viii) informações complementares ou outros tipos de produções. No contexto da análise qualitativa da produção bibliográfica, apresenta ainda indicadores gráficos com a distribuição dos artigos publicados em periódicos segundo: (i) estratos do Qualis-Periódicos da CAPES (que estratifica os periódicos de acordo com os critérios discutidos anualmente no âmbito de cada uma das áreas de avaliação); (ii) fator de impacto do periódico publicado pelo *JournalCitationReports* (JCR); (iii) indicador *SCImagoJournal Ranking* (SJR); (iv) índice-h do periódico segundo a SCopus; e (v) *SourceNormalizedImpact per Paper* (SNIP). Os gráficos podem ser gerados a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil das produções dos colaboradores da instituição. Tanto os gráficos gerados quanto seus dados associados podem ser exportados para planilha Excel.

11. **Sistema de retirada semiautomática da redundância da produção C&T.** Por meio de um algoritmo de cálculo de semelhança de itens de produção (baseado em critérios como tipo, título, ano e DOI da produção, entre outros), o sistema agrupa automaticamente os itens de produções C&T semelhantes e fornece uma interface para que o usuário possa confirmar os agrupamentos realizados ou, eventualmente, desagrupar itens que não apresentem redundâncias. A eliminação das redundâncias é realizada de forma “lógica” na Plataforma, mantendo-se inalterado o currículo original dos indivíduos. Em função dessa funcionalidade o usuário pode optar por gerar relatórios e indicadores da produção C&T sem dupla contagem (comum em função das coautorias) ou com dupla contagem (sem considerar os agrupamentos de produções semelhantes).

12. **Sistema de localização de projetos.** Possibilita a localização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão conduzidos pelos indivíduos que compõem a base de currículos da

instituição, por meio de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional do participante do projeto, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto), além do nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do participante do projeto. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada projeto localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

13. **Sistema de análise do perfil dos projetos da organização.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos projetos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do participante do projeto fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos projetos por (i) tipo de enquadramento funcional do participante do projeto; (ii) natureza do projeto e (iii) ano de início do projeto. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para planilha Excel.
14. **Sistema de mapa de tópicos relacionados às competências, produções e projetos dos colaboradores.** A partir da indexação de diversas informações registradas nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de currículos selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos pelas pessoas selecionadas. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos. A solução disponibiliza mapas que apresentam as competências mais frequentes dos colaboradores da instituição, os temas mais frequentes de suas produções C&T e de seus projetos. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar as pessoas, produções e projetos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes relacionados a cada subunidade de informação.
15. **Sistema de localização de grupos de pesquisa.** Possibilita a localização de grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo líder de cada grupo de pesquisa localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.
16. **Sistema de análise do perfil dos grupos de pesquisa da instituição.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações dos integrantes dos grupos fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do

integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos grupos por diversos critérios de análise. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel.

17. **Sistema de mapa de tópicos relacionados aos grupos de pesquisa da instituição.** A partir da indexação de diversas informações registradas nos grupos de pesquisa da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de grupos de pesquisa selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos nos grupos selecionados. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos e ao clicar sobre o valor, o usuário irá identificar os grupos de pesquisa que os citaram. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar os grupos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes.
18. **Sistema de localização de laboratórios e equipamentos da instituição.** Possibilita a localização dos laboratórios da instituição e de seus equipamentos, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (localização do laboratório, situação do laboratório, tipo e marca do equipamento, lotação institucional do responsável pelo laboratório, curso de atuação na graduação/pós-graduação do responsável, enquadramento funcional e perfil institucional do responsável). O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações dos laboratórios, incluindo dados sobre o responsável, descrição do laboratório, tipo, quantidade, fabricante e modelo dos equipamentos disponíveis em cada laboratório e permite a exportação dos dados para planilha Excel.
19. **Sistema de análise do perfil dos laboratórios e equipamentos da instituição.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos laboratórios da instituição e de seus equipamentos, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (localização do laboratório, situação do laboratório, tipo e marca do equipamento, lotação institucional do responsável pelo laboratório, curso de atuação na graduação/pós-graduação do responsável, enquadramento funcional e perfil institucional do responsável). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos laboratórios por localização, situação e tipo de equipamento que possui, bem como gráficos com a distribuição dos equipamentos por tipo e ano. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.
20. **Sistema de validação e comprovação documental das informações dos CVs Lattes.** Este sistema possibilita que a instituição valide informações preenchidas pelos seus colaboradores nos respectivos currículos Lattes, bem como inclua objetos digitais que comprovem cada uma das informações validadas. A instituição poderá definir quais os tipos de informação do currículo que pretende validar.

Em função dos itens curriculares configurados pela instituição como passíveis de validação, a plataforma possibilitará aos gestores validar ou invalidar os itens dos CV, definir o período de validade dos itens e incluir uma observação para cada item validado. Posteriormente, no ambiente de análise de dados da Plataforma Stela Experta®, os usuários poderão gerar relatórios e indicadores considerando apenas as informações curriculares validadas pela instituição.

21. **Relatório de acompanhamento dos processos de carga e atualização dos currículos Lattes.** Permite a geração de relatórios para identificação dos colaboradores da instituição que atualizaram (ou que não atualizaram) o CV Lattes no CNPq em determinado período, colaboradores cujos CVs não puderam ser extraídos do CNPq, colaboradores que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes, CVs atualizados/extraídos com sucesso do CNPq e carregados na base de currículos da instituição. O sistema apresenta um resumo descrevendo as

principais informações das pessoas localizadas (nome, fone de contato, email, lotação institucional e data da última atualização do currículo) e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

22. Sistema de gerenciamento de usuários. Possibilita o cadastramento de usuários habilitados a utilizar a Plataforma, a definição de perfis de acesso aos sistemas, bem como a alteração de senhas e a exclusão de pessoas da base de usuários.

23. Avaliação da performance dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da instituição (Stela Experta®-PG). Permite avaliar e acompanhar a performance dos PPGs da instituição, segundo critérios de utilizados pelas diversas áreas de avaliação da Capes. O sistema utiliza dados importados diretamente da Plataforma Sucupira para apresentar indicadores sobre os PPGs da instituição, permite aos gestores analisar a performance dos programas na última quadrienal e compará-la com a performance alcançada até o momento atual na nova quadrienal, bem como comparar sua performance com outros programas da mesma área, nota, região, entre outros critérios.

O sistema disponibiliza uma série de indicadores utilizados pelas 49 áreas de avaliação da Capes, que são calculados a partir dos dados disponibilizados na Plataforma Sucupira. Para fins de *foresight*, os indicadores relacionados com a produção CT&A também podem ser calculados a partir dos dados registrados nos CVs Lattes dos pesquisadores que atuam nos PPGs da instituição, independente de terem sido informados pela instituição na Plataforma Sucupira.

24. Integração com fontes de informação externas. A Plataforma incorpora um conjunto de fontes de informação em CT&I, visando ampliar o espectro e qualificar as análises de informações relacionadas com o perfil das pessoas que integram a base de currículos Lattes e grupos de pesquisa da instituição, de suas produções C&T e de seus projetos de P&D. Na medida em que estas informações são atualizadas em suas fontes primárias, as mesmas são replicadas na base de dados da Plataforma. As seguintes fontes de informação estão integradas no Stela Experta®: (i) currículos Lattes do CNPq; (ii) grupos de pesquisa do DGP/CNPq; (iii) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq; (iv) Qualis-Periódicos da CAPES; (v) *JournalCitationReports* (JCR); (vi) *SCImagoJournal Ranking* (SJR); (vii) *SCopus h-index* dos periódicos; e (viii) *SourceNormalizedImpact per Paper* (SNIP); (ix) dados adicionais informados pela instituição sobre os seus colaboradores e sobre sua infraestrutura laboratorial e equipamentos disponíveis.

Os sistemas de análise e gestão das informações da Plataforma Stela Experta® são sistemas web desenvolvidos nas linguagens JAVA, Java Script e DHTML. Utilizam ambiente com Java Developer Kit (JDK), versão 1.6 ou superior, e estão homologados para rodar no SGBD PostgreSQL, versão 8.4 ou superior.



Emitido em 03/01/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2022 - DCC (11.69.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/01/2022 14:25)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

VICE-REITOR - TITULAR

VREITORIA (11.79)

Matrícula: ###905#6

(Assinado digitalmente em 03/01/2022 19:36)

MARCOS LUIZ MARCHEZAN

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.819-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, tipo: **TERMO DE CONTRATO**, data de emissão: **03/01/2022** e o código de verificação: **16b91e8c35**

9.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas na página de concursos da PROGEPE/UFLA, no caderno da prova escrita e demais expedientes pertinentes.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Banca Examinadora.

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE BIOSSEGURANÇA CONTRA O CORONAVÍRUS

1. Visando atender ao Protocolo de Biossegurança estabelecido pelo Comitê Permanente de Enfrentamento ao Coronavírus da UFLA, o concurso público destinado ao provimento de cargo integrante da Carreira de Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, estabelecido pelo Edital PROGEPE nº 01/2022, observará, além das normas estabelecidas na Resolução CUNI nº 006, de 08/02/2018, e no referido Edital, as instruções constantes neste documento.

2. Será impedido de participar do concurso e, consequentemente, eliminado do certame o candidato que não observar as medidas individuais e coletivas de biossegurança previstas no Plano de Contingência disponibilizado na página do concurso, ou que não seguir as orientações transmitidas pela banca examinadora.

2.1. Durante todo o período de realização de qualquer uma das etapas do concurso, os candidatos deverão atender ao disposto no Protocolo de Biossegurança estabelecido pelo Comitê Permanente de Enfrentamento ao Coronavírus da UFLA, divulgado na página <https://ufla.br/coronavirus>.

3. Caso não haja disponibilidade de espaço (sala ou auditório) que comporte todos os candidatos inscritos no concurso, respeitando o distanciamento de 1 metro na onda verde e 1,5 metros nas demais ondas, os candidatos poderão ser distribuídos em duas ou mais salas, até que se alcance o distanciamento linear mínimo exigido.

3.1. Caso haja a necessidade de distribuir os candidatos do concurso em duas ou mais salas, esta situação será avisada aos candidatos, por meio de publicação na página do concurso, em até 7 (sete) dias antes do início do mesmo. Os membros da banca examinadora deverão ser distribuídos entre elas para a aplicação da prova escrita, de modo que haja sempre pelo menos 1 (um) membro da banca examinadora em cada sala.

3.2. Ao presidente da banca caberá a supervisão da aplicação da prova escrita pelos membros da banca nas diferentes salas, transitando entre elas durante o período de realização da prova.

3.3. Se julgar necessário, e somente nos casos em que houver a necessidade de acomodar os candidatos em duas ou mais salas, a banca examinadora poderá solicitar à Unidade Acadêmica solicitante da área do concurso a composição de uma equipe de apoio técnico para auxílio na aplicação e fiscalização da prova escrita.

3.4. Se solicitada pela banca examinadora, a equipe de apoio técnico será formada por servidores da UFLA, indicados pelo departamento responsável pela realização do concurso e nomeados por portaria emitida pela direção da Unidade Acadêmica.

4. Caso os candidatos do concurso estejam acomodados em duas ou mais salas para a realização da prova escrita, o sorteio do(s) tema(s) será realizado pelo presidente da banca examinadora, com o auxílio do secretário do concurso, dos demais membros da banca, da equipe de apoio técnico, se necessário.

5. Na situação prevista no Item 4, o sorteio do(s) tema(s) da prova escrita será realizado em espaço contíguo às salas em que os candidatos estiverem alocados e será transmitido em tempo real, via tecnologia de transmissão remota disponível, em todos os espaços em que será aplicada a prova escrita.

5.1. Na impossibilidade técnica de transmissão do sorteio do(s) tema(s) da prova escrita, serão sorteados, em cada uma das salas de aplicação da prova, três candidatos entre os presentes para acompanharem presencialmente, em espaço contíguo, o sorteio conduzido pelo presidente da banca.

5.2. Após o sorteio realizado, todos os candidatos retornarão imediatamente a suas respectivas salas, e o(s) tema(s) sorteado(s) será(ão) comunicado(s) aos demais candidatos por um membro da banca examinadora.

6. A aplicação da prova escrita somente se iniciará após cumpridos todos os trâmites estabelecidos neste anexo, além de outros previstos pela Resolução CUNI nº 006, de 08/02/2018, pelo Edital PROGEPE nº 01/2022 ou solicitados pela banca examinadora, a partir de indicação do presidente da banca.

7. Preferencialmente e a critério da banca examinadora, a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita poderá ser realizada de forma não presencial, por meio de plataforma de videoconferência a ser definida.

7.1. Caso a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita seja realizada de forma não presencial, o link de acesso à transmissão deverá ser divulgado com até 5 (cinco) horas de antecedência, na página do concurso.

7.2. Caso a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita seja realizada de forma não presencial, a data, o horário e o local do sorteio do tema da prova didática deverão ser comunicados aos candidatos aprovados logo após a finalização da sessão, e divulgados na página do concurso.

7.3. Na ocasião do sorteio de temas na modalidade a distância, em função do momento de pandemia, a entrega dos currículos e Planos de Trabalho deverá ser feita por e-mail disponibilizado pela banca, com prazo máximo de 2 horas de antecedência ao início da prova didática.

8. Em caso de alteração da situação epidemiológica e a partir de recomendação do Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFLA, a banca examinadora poderá, a qualquer momento, suspender a realização do concurso.

Lavras, 3 de janeiro de 2022.
VIVIANE NAVES DE AZEVEDO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo 23072.260604/2021-06 - Contrato firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Apoio ao Projeto Curso de Especialização em Estatística - área de Concentração: Estatística Aplicada. Valor R\$ 619.200,00 Início da vigência: 04/01/2022. Fim de Vigência: 04/01/2024. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 04/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.219734/2021-55 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Patrocínio que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Município de Belo Horizonte, CNPJ nº 18.715.383/0001-40 com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a prorrogação de vigência, a alteração do valor do Patrocínio e dos anexos I e III, bem como a inclusão do subitem 4.3 na clausula quarta e do anexo IV - Cronograma de Desemboço. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 31/12/2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Alexandre Kalil - Prefeito de BH, Jackson Machado Pinto - Secretário Municipal de Saúde, João Antônio Fleury Teixeira - Secretário Municipal de Fazenda e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 02/12/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Espécie: Processo 23072.217104/2021-46 - Termo de Cessão que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Cemig Distribuição S.A - CEMIG D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: A cessão de duas áreas de aproximadamente 15m x 20m no terreno do Campus Pampulha para a instalação de 02 (dois) Sistemas de Armazenamento de Energia por Baterias - SAEBS,

por parte da CESSIONÁRIA, localizadas uma próximo à FUNDEP e outra próxima ao CPH da EEFUMG, conforme croqui mostrado no ANEXO I, com o objetivo de garantir a continuidade e execução das atividades programadas no P&D D0722, fomentando o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento e inovação, próprios dos projetos de P&D desenvolvidos no âmbito dos programas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Vigência: A vigência deste termo se iniciará a partir de sua assinatura e seu vencimento ocorrerá na data de encerramento do convênio 4020000734. Nome e cargos dos signatários: Reynaldo Passanezi Filho - Diretor-presidente CEMIG D, Marney Tadeu Antunes - Diretor CMEIG D, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG. Data de assinatura: 03/12/2021.

ESCOLA DE ARQUITETURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153275 - ESC.ARQUITET./UFMG

Número do Contrato: 278/2020.

Nº Processo: 23072.248208/2020-11.

Dispensa. Nº 39/2020. Contratante: ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato original celebrado entre as partes em 31 de dezembro de 2020, a contar de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 153275 - ESC.ARQUITET./UFMG

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 23072.053179/2019-78.

Dispensa. Nº 53/2019. Contratante: ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de sua vigência do contrato original celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2019, a contar de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.973.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/12/2021).

FACULDADE DE FARMÁCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 - UASG 153063 - UFPA

Nº Processo: 23073.030435/2021-63.

Inexigibilidade Nº 27/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Contratado: 07.674.744/0001-30 - TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA. Objeto: " a permissão de uso temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso dos sistemas da versão "enterprise" da plataforma stela experta®, indicados no anexo a, doravante simplesmente denominada plataforma, Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 04/01/2022 a 04/01/2023. Valor Total: R\$ 131.662,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 04/01/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

Processo: 029277/2019-84. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratado: Cooperativa Agropecuária De Benevides/COOPABEN Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e demais beneficiários. Valor: R\$128.554,56. Fundamento Legal: Lei nº 12.512/2011, 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data assinatura ou até o cumprimento integral da entrega dos produtos. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 04/01/2022.

Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratante, e Eulina da Silva Duarte como Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

Processo: 029277/2019-84. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratado: Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Gleba Guajará (APHA). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e demais beneficiários. Valor: R\$133.344,72. Fundamento Legal: Lei nº 12.512/2011, 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data assinatura ou até o cumprimento integral da entrega dos produtos. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 04/01/2022. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratante, e Lena Maria Gomes Monteiro, como Contratado.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Universitário de Altamira, para o Tema: Saúde da Criança e Adolescente, Classe de Auxiliar A, processo nº 23073.054771/2021-00, objeto do Edital nº 72, de 18/05/2021, publicado no Diário Oficial da União em 19/05/2021.

1º Lugar: Elizângela Rocha Gondim Araujo;

2º Lugar: Kaio Vinícius Paiva Albarado;

3º Lugar: José de Siqueira Amorim Júnior;

4º Lugar: Amanda Caroline Duarte Ferreira (Cota Cor).

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

EDITAL Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Universitário de Tucuruí, para o Tema: Teoria das Comunicações e Instalações Elétricas, Classe de Adjunto A, processo nº 23073.020121/2020-71, objeto do Edital nº 78, de 18/05/2021, publicado no Diário Oficial da União em 19/05/2021.

1º Lugar: Andrécia Pereira da Costa;

2º Lugar: Davi Carvalho Moreira.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

EDITAL Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

